



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

PROCESSO Nº : 102/2016.
MODALID./Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016.
DIA: 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DO ANO 2016
HORA: 14:00 (QUATORZE) HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL, SALA DA C. P. L.

O **MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO/MG**, com endereço à Rua Santo Antonio, nº 228, Centro, Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.837.278/0001-83, CEP 35.365-000, telefone/fax 31.3872.1254, por intermédio do Pregoeiro do município, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que na data, horário e local acima indicado, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, nas Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93 e nº 9.784/99, suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar na modalidade Pregão Presencial, do tipo MAIOR DESCONTO, destinado à aquisição de medicamentos, de que trata o ANEXO I, do presente Edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação promover a aquisição parcelada de medicamentos pelo município, utilizando como critério o **Maior Desconto** aos itens relacionados na **Tabela de Preços da Revista da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, (éticos, genéricos e similares)**, conforme condições estabelecidas no Anexo I - (TERMO DE REFERÊNCIA), cujo objeto tem como finalidade atender à população usuária dos serviços públicos de saúde.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I : TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II : MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO REF. ART. 4º, DA LEI 10.520/02;
- c) Anexo III : MODELO DE DECLARAÇÃO REF. ART. 7º, XXXIII, CF/88;
- d) Anexo IV : MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- e) Anexo V : MINUTA CONTRATUAL;
- f) Anexo VI : MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - A(s) dotação(s) orçamentária(s) destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ao) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente do Município, cuja(s) classificação(s) funcional(s) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ão) a(s) constante(s) na(s) Ficha(s) Orçamentária(s) vigentes do exercício de 2017 e no exercício seguinte, à conta de dotações orçamentárias correspondentes, quando for o caso.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente, licitantes que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos e que no dia, hora e local designados para a realização deste Pregão, se fizerem na forma do Item 4 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

3.2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresa com objeto social incompatível com o objeto deste Pregão;
- b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor do município de Abre Campo/MG;
- f) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.3 - Para consulta e conhecimento, o presente edital será publicado no Quadro de Avisos, localizado no Hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 12:00 as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Documento que o credencie a participar deste certame - **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão,** em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo II** (Termo de Credenciamento) deste Edital. > Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02;

d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **conforme modelo no Anexo VI, DESTE EDITAL DEVENDO SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADO DIGITAL.**

e) As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estão credenciadas para o presente certame.

4.1.1 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no citado modelo.

4.1.2 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a este Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

4.1.3 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento de licitação, não mais serão aceitos novos participantes no certame, salvo se ainda estiver na fase de credenciamento dos licitantes.

4.1.4 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.1.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.1.6 – O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.2 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão.

4.3 – Os documentos relativos ao credenciamento, de que trata o item **4.1 a, b e c**, deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos no item 05, durante o ato específico para o credenciamento e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4 – No ato de encerramento da Sessão Pública serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.5 – A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.6 – Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 02 (Documentos para Habilitação) antes do envelope 01 (Proposta Comercial), pela falta de informação na parte externa dos envelopes, serão, tais envelopes, novamente lacrados sem análise de seu conteúdo e rubricados no laço por todos os presentes.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL) PROCESSO Nº 102/2016 - PREGÃO Nº 051/2016/ABRE CAMPO/MG
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO) PROCESSO Nº 102/2016 - PREGÃO Nº 051/2016/ABRE CAMPO/MG
LICITANTE: _____
CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

5.2 - O Município não se responsabilizará por envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.3 – A Prefeitura de Abre Campo se reserva o direito de não aceitar propostas e quaisquer outros documentos enviados através de via postal ou sistema de protocolo, sendo aceitável via fax ou similar, somente remessa de desistência de recurso administrativo.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente identificado e qualificado, ou poderá ser apresentada no formato de Proposta Comercial (ANEXO IV), fornecida pela Prefeitura Municipal de Abre Campo, nela constando obrigatoriamente:

- a) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente.
- b) Descrição completa do objeto ofertado - com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas, se for o caso, observando o padrão definido no **Anexo I - Termo de Referência**, deste edital;
- c) **Desconto ofertado sobre a TABELA DE PREÇOS DA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACEUTICO - ABCFARMA, (éticos, genéricos e similares), do mês do(s) pedido(s)**, que deverá ser expresso em algarismos inteiros, sendo que, acaso venha de forma fracionária, serão desconsideradas as casas decimais.
- d) O desconto deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado observará integralmente o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios, incluindo tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza etc.).
- e) **Prazo de entrega não superior a 48:00h (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, quando for o caso. > Caso tal prazo seja omitido, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- f) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- g) A proposta deverá obedecer, quando for o caso, à ordem dos itens idêntica ao formulário de Proposta Comercial (ANEXO IV), deste edital. > No(s) item(s) que não for cotado(s) deverá constar a observação de que não foi cotado, mas obrigatoriamente deverá estar na proposta.
- h) **É obrigatório se identificarem as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, expressos no presente edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento de credenciamento, Declaração que se enquadra como ME ou EPP (modelo Anexo VI), firmada pela licitante, comprovando que se enquadra nas situações previstas.

IMPORTANTE:

6.1.1 - É facultado ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos bens/produtos desta licitação para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da reunião.

6.2 – Tratando-se de Licitação pelo critério de MAIOR DESCONTO POR ITEM, sendo, ITEM 1 - ÉTICOS; ITEM 2 - GENÉRICOS; ITEM 3 - SILIMARES, a licitante poderá cotar os itens que for de sua conveniência, não estando obrigada a cotar todos os Itens.

6.3 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, quando for o caso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

6.5 – O não atendimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, quando for o caso, ocasionará a desclassificação da(s) proposta(s) comercial(s) respectiva(s).

7 – DO JULGAMENTO:

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “MAIOR DESCONTO POR ITEM, OU SEJA, ITEM 1 - ÉTICOS; ITEM 2 - GENÉRICOS e ITEM 3 - SIMILARES” ofertado nos preços constantes da TABELA DE PREÇOS DA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACEUTICO - ABCFARMA, (éticos, genéricos e similares).

7.2 – A TABELA DE PREÇOS DA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACEUTICO - ABCFARMA, (éticos, genéricos e similares), servirá como referência para definição do valor do medicamento a ser adquirido. A REFERIDA TABELA DEVERÁ SER APRESENTADA, OBRIGATORIAMENTE, PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(S), EM CONTEÚDO IMPRESSO, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do certame, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

7.3 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.4 – Havendo MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação.

7.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 – Para efeito do disposto no item 7.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6.6 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 – NO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter:

8.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade, em se tratando de Pessoa Física);

8.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

8.1.1.4 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também:

8.1.1.4.1 – O decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4.2 – Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

8.1.1.5 – Os documentos relacionados nos itens: 8.1.1.1; 8.1.1.2 e 8.1.1.3, não precisarão constar no envelope de “documentos de habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda ou Cartão Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 – Certidão Conjunta Negativa referente à Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal), e Quanto à Dívida Ativa da União; (caso seja a cnd unificada fica dispensada a apresentação da cnd do inss);

8.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos - CND - INSS (emitida pela Previdência Social);

8.1.2.4 – Certidão de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.5 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual (emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda);

8.1.2.6 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal (emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda), da sede da empresa licitante.

8.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica (com validade de 90 dias a partir da data de emissão);

8.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação;

8.1.4.2 – Alvará do SUS;

8.1.4.3 - Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, da jurisdição da empresa licitante;

8.1.4.4 - Concessão de autorização para funcionamento, expedida pelo Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária.

8.1.4.5 – Certidão Ambiental do CODEMA;

8.1.4.6 – Declaração do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Conforme modelo do Anexo III).

8.1.2 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.1.2.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

8.2 – As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 – Tratando-se de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de emissão, exceto CNPJ e Atestado de capacidade técnica, quando for o caso.

8.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório ou publicação na imprensa oficial para conferência pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. > As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, na sala de reuniões, preferencialmente até 00:30 (trinta minutos) antes da abertura dos envelopes.

8.7 – Não serão aceitos protocolos, documento em copia não autenticada, nem documento com prazo de validade vencido.

8.8 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do MAIOR DESCONTO (POR ITEM) ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

número de licitantes não estiver participando do certame (incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto n. 3.555/00).

9.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta de MAIOR DESCONTO (POR ITEM), observando o seguinte:

9.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item ou lote. > A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – Os representantes credenciados somente poderão utilizar aparelhos celulares, para comunicação com a empresa a qual representa, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos para cada item.

9.1.5.3 – O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá intervir no procedimento, determinando o percentual mínimo para o lance verbal de determinada rodada de lances.

9.1.5.4 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.5 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da melhor proposta, e a partir de então o lance de Maior Desconto valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.7 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO (POR ITEM), sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado, o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do Item 08 (oito) deste Edital.

9.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo ITEM (ou lote) do Pregão.

9.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 - Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

9.1.11 – Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.1.12 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o(s) valor(s) estimado(s) da contratação, esta poderá ser aceita.

9.1.13 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.1.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.14.1 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

IMPORTANTE:

9.1.14.2 - Para fins de definição dos novos valores, ao final dos lances, caso haja alteração de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido do(s) valor(s) unitário(s), ou seja, de cada item, quando for o caso.

9.1.14.3 – Caso a(s) planilha(s) definitiva(s), resultante(s) da redução do(s) preço(s) unitário(s) e total(s), decorrente(s) do resultado final do certame não seja(m) emitida(s) e/ou atualizada(s) na Sessão Pública, a(s) empresa(s) vendedora(s) fica(m) obrigada(s) a fornecer(em), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova(s) planilha(s) de preço(s), com o(s) devido(s) preço(s) unitário(s) e total(s) resultante(s) da redução do(s) preço(s).

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, com auxílio da área técnica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) **vencedora(s)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

11.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de reuniões da CPL, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

11.3 - Os **recursos e contra-razões** deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

11.4 – Os recursos, quando for o caso, deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 – O resultado do recurso, quando for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado na Prefeitura Municipal, à Rua Santo Antonio, nº228, Centro, Abre Campo/MG, nos termos da Lei Orgânica Municipal, para ciência das partes, e comunicados aos interessados.

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1 - Os bens serão **recebidos provisoriamente** para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

12.2 - O **recebimento definitivo** dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

12.3 - Verificando-se defeitos nos bens, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando nesse período interrompido a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

13.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

13.1.2 - Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

13.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

13.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a **Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso**, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.

13.3.1 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

13.4 - A multa referida no item 13.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.3 e 13.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13.1 e seus subitens.

13.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças do Município, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, devendo os preços ter como referências os praticados no mercado atacadista para **pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto pelo setor competente**, devendo neles estar incluídas todas as despesas, tributos, encargos, frete, descarregamento, embalagens e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

14.1.1 - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14.1.2 - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços a Adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor à preferência em igualdade de condições.

15.2.1 – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.2.2 – É vedada a aquisição do produto por valor superior ao que poderia ser obtido do detentor do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

15.3 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

15.4 – Encerrado o procedimento de licitação para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ao qual se aplicam as disposições da Lei 8666/93, relativas aos contratos.

15.5 – Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

15.6 – Cada Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

15.7 – Considerando o prazo de validade da ATA do REGISTRO DE PREÇOS estabelecido neste instrumento e, em atendimento ao disposto na legislação vigente, fica vedado qualquer reajustamento de preços que não seja parte integrante da **TABELA DE PREÇOS DA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACEUTICO –ABCFARMA, (éticos, genéricos e similares).**

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo ao presente ato convocatório, sendo o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, considerando a data da assinatura do contrato.

16.2 – Nenhuma indenização será devida aos participantes deste, por comparecerem, apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas relativa ao presente Pregão.

16.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.

16.4 - A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

16.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

16.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.7 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n. 3.555/2000.

16.8 - Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

16.9 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

16.10 – A(s) CONTRATADA(S) deverá, toda vez que houver alteração de preços oficiais da Tabela, ou quando solicitado pela Administração, apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em conteúdo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

impresso, 01 (um) exemplar da Tabela de Preços/Revista da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico -ABCFARMA, (éticos, genéricos e similares), do mês corrente. A Tabela citada servirá como referência para definição do(s) valor(es) do(s) medicamento(s) a ser adquirido(s).

16.11 - O eventual pedido de substituição do objeto inicialmente proposto, quando for o caso, observará, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público, caracterizada mediante comprovação da similaridade e da correspondência de preço e qualidade entre o material/equipamento cotado e aquele ofertado em substituição.

16.12 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.13 – A Administração poderá, quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.14 – A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.15 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o município comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

16.16 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos para Habilitação”, sem a solicitação ou a convocação de que trata esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

16.17 - Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras do Contratante, no prédio da Prefeitura Municipal, pelo telefone/fax 31-3872-1254, em dias úteis, no período das 12:00 às 17:00 horas.

16.18 – As questões decorrentes da execução desse Processo de Licitação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Abre Campo/MG, aos 30 de novembro de 2016.

Sarah da Costa Paiva
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 102/2016.
Pregão Presencial nº 051/2016.**

1 - OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo de licitação na modalidade Registro de Preços, via Pregão, para a eventual aquisição de medicamentos constantes na **Tabela de Preços da Revista da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, (éticos, genéricos e similares).**

2 – FINALIDADE: Manutenção das atividades finalísticas, institucionalmente a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população usuária dos serviços públicos de saúde.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Formalização de Processo de Licitação na modalidade Registro de Preços, via Pregão, de acordo com a Lei Federal nº 10/520/02 e Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

4 – OBRIGAÇÕES:

4.1 – Proceder à entrega do material em até 48:00 h (QUARENTA E OITO) HORAS, contados da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento respectiva.

4.2 – Entregar o material na Secretaria Municipal de Saúde ou na Prefeitura Municipal de Abre Campo/MG, à Rua Santo Antonio, nº 228, Centro, Abre Campo/MG, na presença do responsável técnico para o recebimento do mesmo.

4.3 – Obedecer às especificações técnicas (bases químicas, unidades, quantidades, acondicionamento e data de validade) descritos neste Termo de Referência.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 – Data de Validade: Os medicamentos deverão ter data de validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega definitiva, com exceção aos materiais e medicamentos que tem validade de 01 (um) ano, que também deverão ter validade contada da data de entrega definitiva. Os medicamentos injetáveis deverão conter data de validade impressa na ampola ou frasco/ampola.

5.2 – Acondicionamento: Ampolas e Frasco/Ampolas deverão ser acondicionados em caixas ou embalagens lacradas próprias do laboratório. > Não serão aceitos frasco/ampolas soltas, exceto nos casos em que inexista outra forma de apresentação.

6 – FORMA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL:

6.1 – Provisoriamente: Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

6.2 – Definitivamente: Para a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega provisória do material.

Abre Campo/MG, aos 30 de novembro de 2016.

**Sarah da Costa Paiva
PRESIDENTE DA CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 102/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, nomeia e constitui seu Procurador o/a senhor(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., a quem confere amplo e geral poderes para, junto à este Município, praticar os atos necessários com vistas a participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Na oportunidade, **DECLARAMOS cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Observação:

- **Declaração com firma reconhecida.**

IMPORTANTE:

* ESTE TERMO OU A **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçada ao Município, separado dos envelopes contendo proposta e documentos, no qual constarão número do pregão, a data e hora da abertura, a razão social e endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ART. 4º, Inciso VII, da Lei .10.520/02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO III

(Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88)

PROCESSO Nº 102/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em atendimento ao
previsto no Edital **Pregão nº 051/2016**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa
do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 102/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016**

À
Prefeitura de Abre Campo/MG

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

- DESCONTO (POR ITEM) OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS/REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA, (éticos, genéricos e similares):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	ÉTICOS	
02	GENÉRICOS	
03	SIMILARES	

>PRAZO DE ENTREGA: _____ (máximo 48:00 h);

>VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 60 dias);

DATA: _____

ASSINATURA: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL**

Processo nº 102/2016.

Pregão Presencial nº 051/2016.

Contrato nº /2017/CPL.

Fornecimento de medicamentos.

O **MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 8.837.278/0001-83, com sede à Rua Santo Antonio, nº 228, Centro, Abre Campo, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Márcio Moreira Victor, e a empresa _____ - CNPJ _____, com sede à _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento de licitação supra citado, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos, conforme especificações constantes da TABELA DE PREÇOS/REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA, (éticos, genéricos e similares), pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, conforme discriminado no Procedimento de Licitação supra citado que, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

1.2. - O(s) quantitativo(s) inicialmente previsto(s), poderá(ao) ser acrescido(s) ou reduzido(s) em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração nos preços unitários.

1.3. - A apresentação dos produtos objeto do presente contrato, observará integralmente, todas as disposições constantes do edital e seus anexos, do procedimento de licitação supra citado, que juntamente com a proposta da CONTRATADA integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente procedimento de licitação, correrão, no exercício, à conta do Orçamento Anual do Município, cuja(s) classificação(s) funcional(s) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ão) a(s) Ficha(s) Orçamentária(s) vigentes no exercício de 2017 e, no exercício seguinte, à conta de dotações orçamentárias correspondentes, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos medicamentos citados, serão os constantes da **Tabela de Preços da Revista da Associação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, (éticos, genéricos e similares), em vigor na data do pedido e emissão da respectiva Nota Fiscal, sobre a qual será concedido um desconto na seguinte ordem:

▶ **ITEM 01 (UM):**

MEDICAMENTOS ÉTICOS

DESCONTO DE =====% (===== pontos percentuais).

▶ **ITEM 02 (DOIS):**

MEDICAMENTOS GENÉRICOS

DESCONTO DE =====% (===== pontos percentuais).

▶ **ITEM 03 (TRÊS):**

MEDICAMENTOS SIMILARES

DESCONTO DE =====% (===== pontos percentuais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas com o transporte dos produtos até no local indicado para o seu descarregamento, bem como pela troca daquelas que estiverem em desconformidade com o solicitado ou que se danificarem no transporte.

4.2 - Efetuar o fornecimento conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual.

4.3 - Cumprir os prazos de entrega pactuados.

4.4 - Manter durante a execução do contrato atualizados os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.5 – **FORNECER 01 (UM) EXEMPLAR (em modo impresso) DA TABELA DE PREÇOS DA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA, (éticos, genéricos e similares), sempre atualizada, sobre a qual incidirá o desconto proposto pela CONTRATADA.**

4.6 – **FORNECER, OBRIGATORIAMENTE, JUNTO A(S) NOTA(S) FISCAL(S) EMITIDA(S), RELAÇÃO ANEXA CONTENDO:**

1) NÚMERO DA NOTA FISCAL E DATA DE EMISSÃO;

2) PÁGINA DA REVISTA ONDE SE ENCONTRA(m) TODO(s) O(s) ITEM(s) RELACIONADO(s) NA(s) NOTA(S) FISCAL(S) RESPECTIVA(S);

3) Outras informações que poderão ser solicitadas pela Administração, para a devida identificação do(s) item(s) constante(s) na(s) Nota(s) Fiscal(s).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias após a aferição do solicitado e entrega da nota fiscal.

5.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5.3 Os preços/descontos poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

6.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

6.1.2 - Multa, prevista na forma do item 13.2 do edital referenciado, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

6.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

6.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com o Município.

6.1.5 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

6.1.6 - Cancelamento do Registro de Preços, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal 8666/93 e alterações.

Parágrafo Único: Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - *Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02; Decreto 3555/2000 e Lei 8666/93 com suas alterações e demais normas aplicáveis.*

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 102/2016 - Pregão Presencial nº 051/2016 e a proposta comercial da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

10.1 – Esta contrato vigorará da data de sua assinatura até ___/___/___, e poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e alterações, sempre através de termo aditivo.

10.2 – O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), podendo ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e alterações, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 - Os produtos fornecidos deverão estar embaladas, com chancela de seu fabricante, visando a garantia de sua originalidade.

11.2 – Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, à qual compete a fiscalização do objeto contratual.

11.3 - Feitas as solicitações, através da emissão da OF (Ordem de Fornecimento), a CONTRATADA terá o **PRAZO MÁXIMO DE 48:00H (QUARENTA E OITO) HORAS** para efetuar a entrega junto à Secretaria Municipal de Saúde ou na Prefeitura Municipal de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, à Rua Santo Antonio, nº228, Centro, CEP 35.365-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para entrega dos produtos solicitados;

12.2 - Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar, receber e conferir a qualidade dos produtos adquiridos;

12.3 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos que não apresentarem qualidade mínima exigida no edital padrão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Abre Campo/MG, aos ___ de _____ de 2017.

////////////////////

Contratado(a)
CNPJ //////////////////////

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 051/2016

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 051/2016, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante